ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI Nº 434/2002
DE 24 DE OUTUBRO DE 2002

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o CRA – Clube Recreativo Arauaense de Arauá, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com CRA – Clube Recreativo Arauaense, entidade civil sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ, sob o nº 13.144.928/0001-91, situado na Rua Manoel Vilanova, s/nº, Arauá-Se.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção mensal de até R$ 300,00 (trezentos reais) ao CRA Clube Recreativo Arauaense nesta cidade, cuja utilidade pública fora reconhecido através da Lei municipal nº 429 de 27 /08/2002.

Art. 3º - Igualmente fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de atender as despesas decorrentes desta Lei.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2002.

JOSÉ RANULFO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MANOEL SILVEIRA MARTINS
Sec. Municipal de Adm.